



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

(Processo Administrativo nº 30/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001 de 16 de Janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016, 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camarabrejoes@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/09/2026, às 13h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 21/09/2026, às 13h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivo 185/60 R15 e 205/55 R17, para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Brejões/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R15 - novo, de primeiro uso, construção radial, compatível com roda de 15 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e velocidade compatíveis com o veículo, certificado pelo INMETRO e com garantia contra defeitos de fabricação.	08
02	PNEU AUTOMOTIVO 205/55 R17 - novo, de primeiro uso, construção radial, largura nominal de 205 mm, perfil 55, compatível com roda de 17 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e velocidade compatíveis com o veículo, certificado pelo INMETRO e com garantia contra defeitos de fabricação.	08

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Brejões, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000 ou para o e-mail camarabrejoes@gmail.com no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 9.714,88 (Nove Mil Setecentos e Catorze Reais e Oitenta e oito centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail camarabrejoes@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Brejões, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: camarabrejoes@gmail.com às 13h00mim do dia 18/09/2026.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo IV) com as seguintes informações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Brejões, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta e as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

4.1.2.4 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, **que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do servidor responsável, comprovando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Brejões -BA, revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Brejões -BA, deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Brejões/BA, 15 de setembro de 2026.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

(Processo Administrativo nº 30/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus automotivos, novos e de primeiro uso, nas medidas 185/60 R15 e 205/55 R17, destinados aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da **Contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivo 185/60 R15 e 205/55 R17, para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Brejões/Ba**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R15 – novo, de primeiro uso, construção radial, compatível com roda de 15 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo ao qual será destinado, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, e com garantia contra defeitos de fabricação.	08	561,00	4.488,00
02	PNEU AUTOMOTIVO 205/55 R17 – novo, de primeiro uso, construção radial, largura nominal de 205 mm, perfil 55, compatível com roda de 17 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo ao qual será destinado, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, e com garantia contra defeitos de fabricação.	08	653,36	5.226,88

1.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, com término em **31 de dezembro de 2026**, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção antecipada da contratação na hipótese de cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.714,88 (nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os valores unitários estimados constantes da tabela acima.

1.4. A estimativa do valor da contratação foi precedida de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes compatíveis com o objeto pretendido, buscando-se assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado.

1.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

1.5.2. Os veículos oficiais são utilizados para o deslocamento de vereadores, servidores e demais agentes públicos no cumprimento de atividades relacionadas às funções institucionais da Câmara Municipal, incluindo viagens administrativas, participação em reuniões, capacitações, diligências e demais atividades de interesse do Poder Legislativo.

1.5.3. A utilização de pneus desgastados, danificados ou inadequados compromete a estabilidade, a frenagem, a dirigibilidade e a segurança dos veículos, podendo colocar em risco seus ocupantes e demais usuários das vias públicas. Dessa forma, mostra-se necessária a substituição preventiva e/ou corretiva dos pneus que não apresentem condições adequadas de utilização.

1.5.4. A aquisição pretende, portanto, garantir a manutenção das condições de segurança e trafegabilidade da frota, reduzir riscos de acidentes e de paralisação dos veículos oficiais, bem como preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.6. DA QUANTIDADE DEMANDADA

1.6.1. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento das necessidades da frota realizado pela Diretoria Administrativa e pelo Gabinete da Presidência, considerando as condições atuais dos pneus, as respectivas medidas utilizadas e a necessidade de manutenção dos veículos oficiais.

Atualmente, a Câmara Municipal de Brejões/BA dispõe de **03 (três) veículos**, identificados pelas placas **JOG-1080, RPO-9E83 e TMN-5C73**, os quais são utilizados no atendimento das demandas institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

A quantidade de **08 (oito) pneus na medida 185/60 R15 e 08 (oito) pneus na medida 205/55 R17** foi estabelecida de acordo com as características dos veículos que compõem a frota e com a necessidade identificada pela Administração, buscando assegurar a substituição dos pneus que se encontrem desgastados ou sem condições adequadas de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

1.7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.7.1. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço**, desde que a proposta apresentada seja compatível com os valores praticados no mercado e atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, quando houver.

1.7.2. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis para a contratação, especialmente quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.7.3. O objeto da presente contratação possui natureza de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7.4. A Administração deverá observar, na caracterização do objeto, os critérios e parâmetros estabelecidos em regulamentação própria eventualmente adotada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, subsidiariamente e quando compatível, as referências constantes da regulamentação federal pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de manutenção das condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA, utilizados no desempenho das atividades administrativas, institucionais e legislativas deste Poder.

2.2. A aquisição de pneus automotivos mostra-se necessária em razão do desgaste natural decorrente da utilização dos veículos oficiais, bem como da necessidade de substituição daqueles que não apresentem condições adequadas de uso, de modo a preservar a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas.

2.3. A utilização de pneus desgastados, danificados ou inadequados pode comprometer a estabilidade, a capacidade de frenagem, a dirigibilidade e o desempenho dos veículos, além de elevar o risco de acidentes e de interrupção das atividades administrativas da Câmara Municipal.

2.4. A contratação visa, portanto, assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços desempenhados pelo Poder Legislativo Municipal, preservar o patrimônio público e garantir condições seguras de deslocamento dos agentes públicos no exercício de suas funções.

2.5. A solução adotada consiste na aquisição de pneus novos, de primeiro uso, nas medidas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança e as condições necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

2.6. A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **aquisição de pneus automotivos novos, de primeiro uso, nas medidas 185/60 R15 e 205/55 R17**, destinados aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá observar aspectos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, eficiência, utilização e destinação final dos pneus, buscando assegurar o melhor aproveitamento dos bens adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.3. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não recapados, apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação, atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, bem como garantia contra defeitos de fabricação.

3.4. A escolha de produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança contribui para maior durabilidade dos pneus, redução da necessidade de substituições prematuras, diminuição dos custos de manutenção da frota e maior segurança durante a utilização dos veículos oficiais.

3.5. Quanto aos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida do objeto, deverá ser observada a legislação aplicável à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, especialmente no que se refere à coleta, armazenamento, reutilização, reciclagem e destinação final, quando couber.

3.6. A solução deverá proporcionar, dentre outros, os seguintes resultados:

- a) manutenção das condições adequadas de segurança e trafegabilidade dos veículos oficiais;
- b) redução dos riscos decorrentes da utilização de pneus desgastados ou inadequados;
- c) preservação e conservação da frota pertencente à Câmara Municipal;
- d) redução de interrupções no uso dos veículos em razão de problemas relacionados aos pneus;
- e) utilização eficiente e econômica dos recursos públicos; e
- f) observância das boas práticas ambientais relacionadas à destinação dos pneus inservíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

3.7. Não foram identificadas especificações ou exigências técnicas que possam restringir injustificadamente a competitividade da contratação, devendo ser admitidos produtos que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Dessa forma, a solução considerada adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa para o fornecimento dos pneus especificados neste instrumento, em quantitativos suficientes para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos pneus destinados à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA, de modo a assegurar qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com os veículos oficiais.

4.2. Os pneus fornecidos deverão:

- a) ser **novos e de primeiro uso**;
- b) não ser remoldados, recauchutados ou recapados;
- c) possuir as medidas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) apresentar índice de carga e índice de velocidade compatíveis com os veículos aos quais serão destinados;
- e) estar em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, sem avarias, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;
- f) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação do INMETRO, quando cabíveis;
- g) possuir identificação do fabricante, medida, índices técnicos e demais informações obrigatórias gravadas no próprio produto;
- h) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições oferecidas pelo fabricante e legislação aplicável; e
- i) ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por pneus de características inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas.

4.4. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

4.5. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal.

4.6. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Não serão admitidas exigências de marca específica, salvo se houver justificativa técnica devidamente fundamentada, devendo ser aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.8. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais referentes à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

5.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o reduzido grau de complexidade da contratação e a inexistência de riscos que justifiquem tal exigência.

5.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, os pneus fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

5.3. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Brejões/BA, após a devida verificação da ocorrência.

5.4. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica continuada, ressalvadas as obrigações relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Brejões/BA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

a) ao prazo de entrega dos produtos;

b) à conformidade dos pneus com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

- c) à quantidade efetivamente entregue;
- d) às condições de conservação e integridade dos produtos;
- e) à apresentação da nota fiscal correspondente; e
- f) ao atendimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos.

6.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, defeitos, vícios ou descumprimentos contratuais, para adoção das providências cabíveis.

6.4. Os pneus serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações e condições aparentes e, após verificação de conformidade com o Termo de Referência, serão recebidos definitivamente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

6.5. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

6.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada da contratação, nem afasta as obrigações relativas à garantia dos produtos.

6.7. A comunicação entre a Câmara Municipal e a contratada poderá ocorrer por meio escrito, inclusive por correio eletrônico ou outro meio formalmente adotado pela Administração, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

7.2. A seleção observará o critério de **menor preço**, desde que a proposta apresentada:

- a) esteja compatível com os valores praticados no mercado;
- b) atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência; e
- c) seja apresentada por fornecedor que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

7.3. Quando adotada a divulgação de aviso de contratação direta, serão observadas as disposições do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.4.1. Previamente à contratação, a Administração verificará a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem o fornecedor de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e aplicáveis, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- c) outros cadastros oficiais de sanções e impedimentos disponíveis à Administração, quando pertinentes.

7.4.2. Quando disponíveis e aplicáveis ao procedimento adotado pela Câmara Municipal, poderão ser utilizadas informações constantes de sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores para complementar a verificação das condições de habilitação.

7.4.3. Caso seja identificada ocorrência que possa impedir a contratação, será assegurado ao fornecedor o direito de apresentar esclarecimentos e documentos antes da decisão definitiva da Administração.

7.5. HABILITAÇÃO

7.5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, observados os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. A habilitação jurídica será limitada à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto, podendo ser exigidos, conforme a natureza jurídica do participante:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos relativos aos administradores, quando necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação de seus administradores, quando cabível;

e) **Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País:** documentação comprobatória da autorização para funcionamento no Brasil, na forma da legislação aplicável; ou

f) outros documentos equivalentes legalmente admitidos, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

7.6.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

7.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente à atividade objeto da contratação;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação; e

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

7.7.2. Quando o fornecedor for legalmente isento de inscrição ou de determinado tributo, deverá comprovar a respectiva condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

7.7.3. O Microempreendedor Individual – MEI observará as regras próprias de comprovação de inscrição e regularidade previstas na legislação específica.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e disponíveis ordinariamente no mercado, **não será exigida qualificação técnica além daquela estritamente necessária à demonstração de que o fornecedor possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação**, salvo se justificativa técnica constante dos autos demonstrar a necessidade de exigência adicional.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1. Considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade da contratação, não serão exigidos índices contábeis ou demonstrações econômico-financeiras que não se mostrem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com identificação de CNPJ distinta daquela do fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.10.2. Quando o fornecedor for matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.10.3. Será admitida a apresentação de documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

7.10.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.5. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante todo o período de execução da contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Brejões/BA, consignados no orçamento vigente, em dotação específica e suficiente para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

8.2. A despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

II – Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

III – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

IV – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

8.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento da despesa, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Considerando que a vigência da contratação se encerra em 31 de dezembro de 2026, não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária para exercícios financeiros subsequentes.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
(Processo Administrativo nº 30/2026)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivo 185/60 R15 e 205/55 R17, para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Brejões/Ba.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R15 – novo, de primeiro uso, construção radial, compatível com roda de 15 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo ao qual será destinado, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, e com garantia contra defeitos de fabricação.	08			
02	PNEU AUTOMOTIVO 205/55 R17 – novo, de primeiro uso, construção radial, largura nominal de 205 mm, perfil 55, compatível com roda de 17 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo ao qual será destinado, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, e com garantia contra defeitos de fabricação.	08			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta- Dispensa de Licitação nº 22/2026.

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

(Processo Administrativo nº 30/2026)

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BREJÕES/BA E A EMPRESA
_____, PARA O
FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Galvão, Trecho 1, nº 10267, Casa, Brejões/BA, CEP 45.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº , **neste ato representada por sua Presidente, Sra. Jamile da Silva Queiroz, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____, conforme atos constitutivos ou instrumento de representação constante dos autos; considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 30/2026** e na **Dispensa de Licitação nº 22/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas e condições seguintes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento de pneus automotivos novos, de primeiro uso, nas medidas 185/60 R15 e 205/55 R17, destinados aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brejões/BA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R15 – novo, de primeiro uso, construção radial, compatível com roda de 15 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo ao	08			



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

	qual será destinado, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, e com garantia contra defeitos de fabricação.				
02	PNEU AUTOMOTIVO 205/55 R17 – novo, de primeiro uso, construção radial, largura nominal de 205 mm, perfil 55, compatível com roda de 17 polegadas, não remoldado, não recauchutado e não recapado, com índice de carga e índice de velocidade compatíveis com o veículo ao qual será destinado, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, e com garantia contra defeitos de fabricação.	08			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – o ato que autorizou a contratação direta; e

V – eventuais documentos complementares que integrem o Processo Administrativo nº 30/2026.

1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nas hipóteses de alteração unilateral previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto nos arts. 124 e 125 da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, período no qual deverão ser cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo específico estabelecido para a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As condições de execução da contratação, os prazos e procedimentos de entrega, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

3.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando, especialmente, o cumprimento dos prazos, das quantidades, das especificações técnicas e das condições de qualidade dos produtos entregues.

3.4. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicará à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, inclusive eventuais atrasos, defeitos, vícios ou desconformidades.

3.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, especificações, prazos e demais exigências previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.6. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE, inclusive quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega, à garantia e às demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.3. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte ou logística de entrega, quando necessária, não caracterizará subcontratação do objeto principal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____), conforme os preços unitários e totais constantes da tabela prevista na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguro e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

5.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido regularmente entregue,



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

recebido e atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e estar em conformidade com as especificações, quantidades, preços e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.2.3. O pagamento somente será autorizado após a verificação da regular execução do objeto e do respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, quando legalmente cabível sua verificação no momento da liquidação da despesa.

5.2.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

5.2.7. Não será efetuado pagamento relativo a produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, enquanto não houver a devida substituição ou regularização pela CONTRATADA.

5.2.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pela CONTRATANTE, em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados permanecerão **fixos e irrealizáveis durante o prazo de vigência inicial do contrato**, considerando que a duração prevista da contratação é inferior ao período mínimo de 12 (doze) meses para aplicação de reajuste de preços.

6.2. A ausência de reajuste durante a vigência inicial não prejudica eventual pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, desde que devidamente comprovado e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do impacto econômico alegado, ficando sua concessão condicionada à análise e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos entregues;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- f) solicitar a substituição dos produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato;
- h) efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis;
- i) aplicar, quando necessário e observado o devido processo administrativo, as sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável;
- j) disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos produtos no local indicado pela Administração; e
- k) adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento e encerramento da contratação.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os pneus em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

- b) entregar produtos novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não recapados, em perfeitas condições de utilização;
- c) garantir que os pneus fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação do INMETRO, quando cabíveis;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, frete, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;
- e) cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido pela Administração;
- f) substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- g) assegurar a garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, observadas as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e pelo fabricante;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução da contratação;
- i) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ato ou omissão relacionado à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- m) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à regular liquidação da despesa;
- n) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente, relacionadas à execução do objeto; e
- o) cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, ainda que o objeto tenha sido recebido pela CONTRATANTE, permanecendo responsável por vícios ou defeitos identificados posteriormente, dentro dos prazos legais e de garantia aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais decorrentes de erro na formulação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e o baixo grau de complexidade e risco envolvidos em sua execução.

9.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, procedência, conformidade e garantia dos pneus fornecidos.

9.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os pneus que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada.

9.4. A responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos produtos permanecerá durante o prazo legal e/ou durante o período de garantia oferecido pelo fabricante, conforme o que for mais favorável à Administração, observadas as condições aplicáveis ao produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o devido processo administrativo, a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. DAS MULTAS

10.6.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

I – **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; e

II – **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

10.6.2. O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.9.1. Antes da aplicação da sanção de multa, será assegurado à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.10. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente admitidos;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção unilateral promovida pela Administração observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus, quando cabível, ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, bem como aos demais direitos previstos na legislação aplicável.

11.6. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

11.7. A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA, nem a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

11.8. Permanecerão exigíveis, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos produtos, à responsabilidade por vícios ou defeitos e à reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis à contratação, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo.

13.2. Na ausência de disciplina específica, serão aplicados subsidiariamente os princípios gerais do direito, as normas de direito público e, quando cabíveis, as disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação.

13.3. As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente fundamentadas e registradas nos autos do Processo Administrativo nº 30/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nas hipóteses de alteração unilateral previstas em lei, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação, observadas as competências da autoridade responsável pela contratação.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservada sua natureza e finalidade, bem como observadas as condições que fundamentaram a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Brejões para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

(Processo Administrativo nº 30/2026)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador _____, inscrito no CPF nº _____, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência posterior;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando aplicável;
- c)** que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- d)** que assume inteira responsabilidade pelas informações, declarações, propostas e demais documentos apresentados perante a Câmara Municipal de Brejões/BA, reconhecendo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando legalmente aplicável;
- f)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** que observa, naquilo que for aplicável ao objeto da contratação, as normas de proteção ao meio ambiente e os critérios de sustentabilidade pertinentes, comprometendo-se com a adequada destinação de resíduos e com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

h) que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura